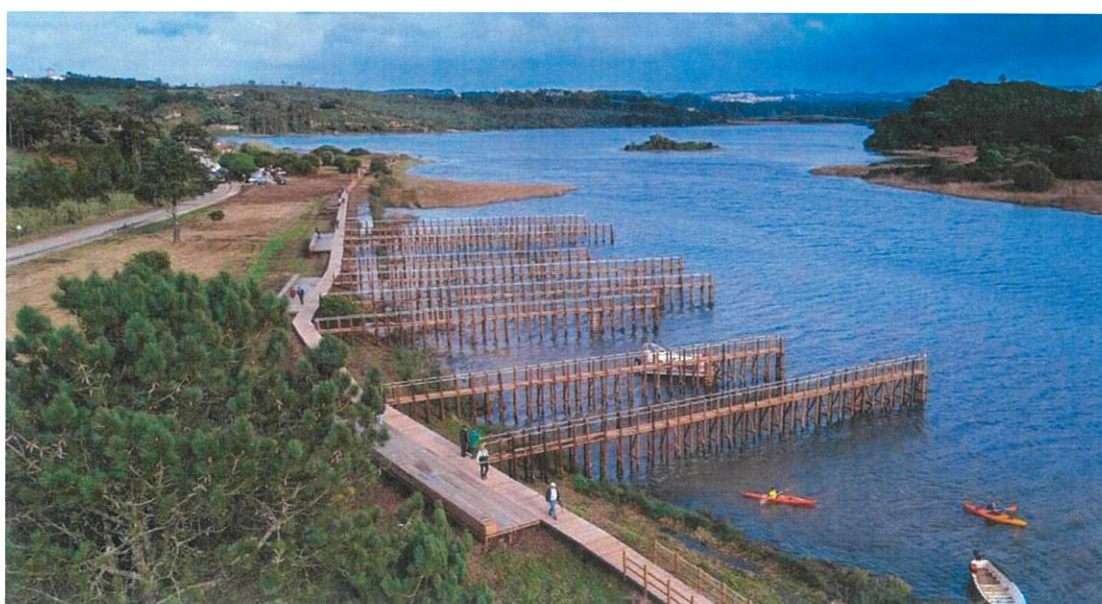


Ano 2024

Orçamento

Plano Plurianual de Investimentos



Freguesia de Nadadouro

Demonstrações Previsionais 2024

Índice

Introdução.....	2
Regras Previsionais.....	3
Orçamento 2024.....	4
Receita.....	5
Notas explicativas da receita.....	5
Impostos diretos.....	5
Taxas, multas e outras penalidades.....	5
Rendimentos de propriedade.....	5
Transferências Correntes.....	5
Vendas de bens e serviços.....	6
Outras receitas correntes.....	6
Venda de bens de investimento.....	6
Transferências de capital.....	6
Orçamento da receita.....	7
Despesa.....	8
Notas explicativas da despesa.....	8
Despesas com o pessoal.....	8
Aquisição de bens e serviços.....	8
Juros e outros encargos.....	9
Transferências correntes.....	9
Outras despesas correntes.....	9
Aquisição de bens de capital.....	9
Transferências de capital.....	9
Orçamento da despesa.....	10
Plano Plurianual de Investimento.....	11
Conclusão.....	11

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'M7', 'Puy', 'M', 'R', 'Puy', and 'Ruy'.

Introdução

O Orçamento e o Plano Plurianual de Investimentos foram elaborados nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da Lei 73/ 2013 de 3 de setembro na sua redação atual, e pelo Decreto-Lei n.º 192/2015 de 11 de setembro, que revoga o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 315/200, de 2 de dezembro e 84-A/2002, de 5 de abril, e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

O presente documento tomou igualmente em consideração a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei 35/2014, de 20 de junho, no que respeita ao orçamento de pessoal.

O Orçamento da **Junta de Freguesia de Nadadouro** para 2024 bem como o Plano Plurianual de Investimentos apresentam uma forte componente de receitas externas associadas ao Acordo de Execução celebrado com o **Município de Caldas da Rainha** bem como aos valores provenientes do Orçamento de Estado.

As verbas com origem no Orçamento de Estado de 2024.

Em 2024 não se verificam alterações nas taxas aplicáveis pelos serviços.

Regras Previsionais

Na elaboração do orçamento para o ano de 2024, foram consideradas as regras previsionais, previstas no ponto 3.3.1 do decreto-lei 54/99, de 22 de fevereiro.

- As importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas a inscrever no orçamento não podem ser superiores a metade das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da sua elaboração, exceto no que respeita a receitas novas ou a atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação, devendo-se, então, juntar ao orçamento os estudos ou análises técnicas elaborados para determinação dos seus montantes;
- As importâncias relativas às transferências correntes e de capital só podem ser consideradas no orçamento desde que estejam em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, exceto quando se trate de receitas provenientes de fundos comunitários, em que os montantes das correspondentes dotações de despesa, resultantes de uma previsão de valor superior ao da receita de fundo comunitário aprovado, não podem ser utilizadas como contrapartida de alterações orçamentais para outras dotações;
- As importâncias relativas aos empréstimos só podem ser consideradas no orçamento depois da sua contratação, independentemente da eficácia do respetivo contrato;
- As importâncias previstas para despesas com pessoal devem considerar apenas o pessoal que ocupe lugares de quadro, requisitado e em comissão de serviço, tendo em conta o índice salarial que o funcionário atinge no ano a que o orçamento respeita, por efeitos da progressão de escalão na mesma categoria, e aquele pessoal com contratos a termo certo ou cujos contratos ou abertura de concurso para ingresso ou acesso estejam devidamente aprovados no momento da elaboração do orçamento;
- No orçamento inicial, as importâncias a considerar nas rubricas 'Remunerações de pessoal' devem corresponder à da tabela de vencimentos em vigor, sendo atualizada com base na taxa de inflação prevista, se ainda não tiver sido publicada a tabela correspondente ao ano a que o orçamento respeita.

Ed. A
M
Dair
JR
M
L
R
R
R
R

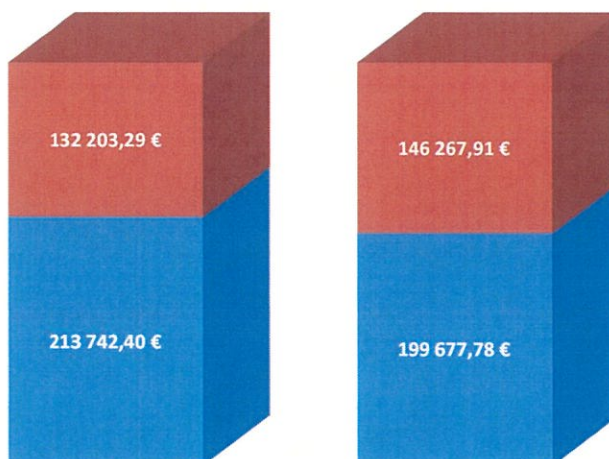
Demonstrações Previsionais 2024

Orçamento 2024

O Orçamento da **Junta de Freguesia de Nadadouro** para o ano de 2024 atinge o valor de 345.945,69 euros

Orçamento 2024			
Receita corrente	213 742,40 €	199 677,78 €	Despesa corrente
Receita capital	132 203,29 €	146 267,91 €	Despesa capital
	345 945,69 €	345 945,69 €	

Pelo quadro acima podemos verificar que o orçamento cumpre o princípio do equilíbrio, onde as receitas correntes são superiores às despesas correntes.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'AJ', 'Princ. JX.', 'H', 'Carb', 'Ren', and 'P'.

Receita

Notas explicativas da receita

Impostos diretos

Este capítulo engloba os impostos diretos estabelecidos na lei das finanças locais.

Compreende o produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita do IMI sobre os prédios urbanos;

Taxas, multas e outras penalidades

São registadas neste capítulo a cobrança de taxas, nomeadamente provenientes da prestação de serviços pelas freguesias. As freguesias podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais e estas estão subordinadas ao princípio da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade, incluindo sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade das freguesias.

Rendimentos de propriedade

No capítulo de Rendimentos de propriedade, abrange as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos e ativos incorpóreos.

Transferências Correntes

São registados neste capítulo os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

Demonstrações Previsionais 2024

Vendas de bens e serviços

São registados neste capítulo as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou investimento.

Outras receitas correntes

Inclui as receitas não tipificadas anteriormente. Compreende, também, as receitas que sejam resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrem em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes à entidade.

Venda de bens de investimento

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento.

Transferências de capital

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital. Inclui as receitas relativas a heranças jacentes e outros valores prescritos ou abandonados. Abrange também as quantias ou valores apreendidos, bem como a venda de géneros e mercadorias apreendidos e ainda as receitas referentes a fianças-crime quebradas e depósitos de contratos não cumpridos

Prof. A
M
Domingos
J.R.
H
Luis
Rui
J
J

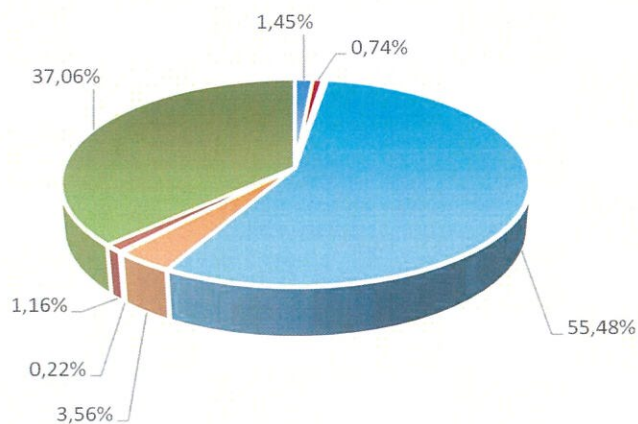
Demonstrações Previsionais 2024

Orçamento da receita

As receitas são maioritariamente provenientes de transferências e subsídios, correspondendo 55,48% a transferências e subsídios correntes e 37,06% a transferências e subsídios de capital para o orçamento do ano 2024.

SNC-AP	Designação	Orçamento 2024	
Receita corrente		213 742,40 €	61,78%
R1	Receita fiscal	5 000,00 €	1,45%
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde	0,00 €	0,00%
R3	Taxas, multas e outras penalidades	2 550,00 €	0,74%
R4	Rendimentos de propriedade	1 200,00 €	0,35%
R5	Transferências e subsídios correntes	191 922,92 €	55,48%
R6	Venda de bens e serviços	12 319,48 €	3,56%
R7	Outras receitas correntes	750,00 €	0,22%
Receita de capital		132 203,29 €	38,22%
R8	Venda de bens de investimento	4 000,00 €	1,16%
R9	Transferências e subsídios de capital	128 203,29 €	37,06%
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00%
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00%
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00%
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00%
Receita total		345 945,69 €	100,00%

Previsão da Receita



- Receita fiscal
- Taxas, multas e outras penalidades
- Rendimentos de propriedade
- Transferências e subsídios correntes
- Venda de bens e serviços
- Outras receitas correntes
- Venda de bens de investimento
- Transferências e subsídios de capital
- Reposição não abatidas aos pagamentos
- Receita com ativos financeiros
- Receita com passivos financeiros

Paul.
AS
Ary
JK.
A
Cecile
Renu
B
Z
Paulo

Despesa

Notas explicativas da despesa

Despesas com o pessoal

Neste agrupamento estão previstos os encargos relativos com as remunerações, postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento, os encargos com as alterações do posicionamento remuneratório e com os prémios de desempenho.

Em relação às despesas com postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para que seja previsto no recrutamento, estas despesas orçamentadas incluem catorze meses de remunerações de natureza certa e permanente, a prestação de trabalho horário normal ou horário parcial, os suplementos, subsídios ou outros itens e as contribuições da entidade patronal para a Segurança Social.

Estão de igual modo previstos todas as remunerações principais, de abonos acessório que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus trabalhadores que exercem funções públicas, como aos indivíduos que prestam serviço na autarquia local em regime de tarefa e avença.

Compreende-se, também, no âmbito deste agrupamento, as despesas que a autarquia local, como entidade patronal, suporta com o esquema de segurança social dos seus trabalhadores.

Aquisição de bens e serviços

Neste agrupamento incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhece-se a natureza de despesa de capital quer, ainda, com a aquisição de serviços.

Juros e outros encargos

Estão previstas neste capítulo o montante que a autarquia tem de pagar ao credor ao longo de um determinado período pela utilização de um determinado montante de capital.

Transferências correntes

São contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes, sem que tal implique, por parte das unidades recebedoras, qualquer contraprestação direta para com a autarquia local.

São de igual modo registadas neste capítulo as despesas que a autarquia local tem com o pagamento da bolsa e subsídio de refeição dos programas ocupacionais promovidos pelo Centro de Emprego e Formação Profissional.

Outras despesas correntes

Neste capítulo estão previstos montantes para outras despesas que não tenham natureza das mencionadas acima.

Aquisição de bens de capital

Este agrupamento compreende, exclusivamente as despesas com a aquisição dos bens que contribuíram para a formação de capital fixo, isto é os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, bem como as grandes reparações.

Transferências de capital

As transferências que se integram neste agrupamento económico revestem-se de características idênticas às já apontadas para as transferências correntes com a diferença de, aqui, se destinarem a financiar despesas de capital das unidades recebedoras.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Raf', 'A', 'Ary', 'M', 'Local', 'Ren', and 'Raf'.

Demonstrações Previsionais 2024

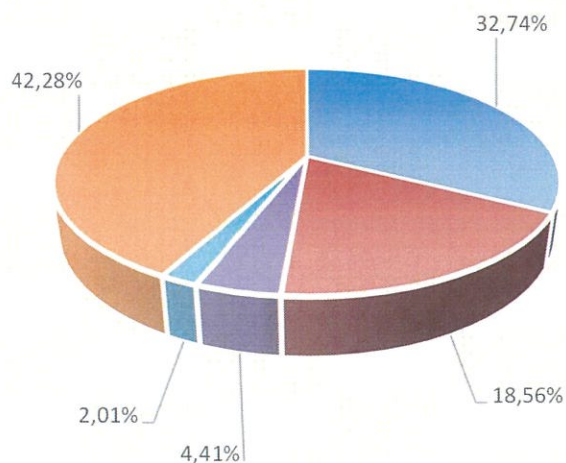
Handwritten notes and signatures:
AS
Rui
João
Rui
João
Rui

Orçamento da despesa

No que diz respeito à divisão das despesas por capítulos, podemos observar que onde existe maior previsão de despesa executada é na Aquisição de bens de Capital, com 42,28% do total do orçamento da despesa.

SNC-AP	Designação	Orçamento 2024	
Despesa corrente		199 677,78 €	57,72%
D1	Despesas com o pessoal	113 268,54 €	32,74%
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	98 109,98 €	28,36%
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	1 843,59 €	0,53%
D1.3	Segurança social	13 314,97 €	3,85%
D2	Aquisição de bens e serviços	64 194,24 €	18,56%
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	0,00%
D4	Transferências e subsídios correntes	15 265,00 €	4,41%
D5	Outras despesas correntes	6 950,00 €	2,01%
Despesa de capital		146 267,91 €	42,28%
D6	Aquisição de bens de capital	146 267,91 €	42,28%
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00%
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00%
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00%
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00%
Despesa total		345 945,69 €	100,00%

Previsão da Despesa



- Despesas com o pessoal
- Aquisição de bens e serviços
- Juros e outros encargos
- Transferências e subsídios correntes
- Outras despesas correntes
- Aquisição de bens de capital
- Transferência e subsídios de capital

Demonstrações Previsionais 2024

Plano Plurianual de Investimento

O Plano Plurianual de Investimentos das autarquias locais apresenta a informação para cada projeto e ação a realizar por investimentos.

Para o ano de 2024, o PPI tem o valor de 146.267,91 euros.

Conclusão

A **Junta de Freguesia de Nadadouro**, apresenta para o ano de 2024 o orçamento no valor de trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e quarenta e cinco euros e sessenta e nove cêntimos tendo sido aprovado na reunião do Órgão Executivo, em 13 de dezembro de 2023.

A realização do orçamento cumpriu todas as regras orçamentais, tal como o princípio do equilíbrio onde as receitas correntes são iguais ou superiores às despesas correntes.

Assim, deste modo vem esta Junta de Freguesia, propor à aprovação da assembleia de freguesia a aprovação do orçamento e das opções do plano, dando cumprimento à alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º.

O Executivo

